



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PORTARIA AD Nº 124/2015

Aprova *Ad referendum* do Plenário do Crea-DF a anotação de tripla responsabilidade técnica/excepcionalidade do Técnico em Agropecuária Almir Cardoso de Oliveira pela empresa Conceito Controle de Pragas Eireli.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando que o profissional Técnico em Agropecuária, Almir Cardoso de Oliveira, apresentado como responsável técnico pela requerente, encontra-se como RT da empresa A Dedetibem – Desinsetizadora e Serviços Gerais Ltda. ME - com carga horária de 10 (dez) horas semanais, é também responsável técnico pela empresa A L N SUCH Serviços ME com carga horária de 10 (dez) horas semanais, caracterizando a necessidade de apreciação pelo Plenário do Crea-DF, nos termos do parágrafo único do art. 18, da Resolução nº 336, de 1989, do Confea;

Considerando que compete privativamente ao Plenário apreciar e decidir sobre a tripla responsabilidade técnica de profissionais;

Considerando que a próxima Sessão Plenária Ordinária do Crea-DF será realizada no dia 21 de outubro de 2015 e, por isso, a empresa solicitou o encaminhamento em caráter de urgência, evitando prejuízos para sua atuação no mercado;

Considerando que o inciso XIV, do art. 85, do Regimento do Crea-DF estabelece competência ao Presidente para resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Plenário do Crea-DF a anotação de tripla responsabilidade técnica do Técnico em Agropecuária Almir Cardoso de Oliveira pela empresa Conceito Controle de Pragas Eireli, exercendo suas atividades dentro das suas atribuições profissionais.

Art. 2º Submeter o assunto ao Plenário do Crea-DF em sua próxima Sessão Ordinária para apreciação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 19 de outubro de 2015.

Eng. Flavio Correia de Sousa

Presidente

Denise de Albuquerque



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

GAB



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br